



PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260302/0002-26

ASSUNTO: Análise conclusiva para fins de adjudicação e homologação de procedimento de contratação direta.

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica realizada pelo Controle Interno acerca do Processo Administrativo nº 00001.20260302/0002-26, encaminhado para manifestação conclusiva quanto à regularidade dos atos praticados e à possibilidade de adjudicação e homologação do objeto à empresa selecionada.

Consta da nota técnica acostada aos autos que o procedimento foi instruído e conduzido sob a égide da Lei nº 14.133/2021, especialmente com fundamento no art. 75, § 3º, tendo sido ressaltada a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e competitividade. Também foi consignado que houve publicação do aviso de contratação direta em portal eletrônico oficial, bem como realização de pesquisa de preços devidamente documentada, a fim de aferir a compatibilidade da proposta com os valores praticados no mercado.

A nota técnica ainda registra que, mesmo diante da participação de proponente único, tal circunstância não invalida o procedimento, desde que preservadas a transparência, a justificativa econômica da contratação e a observância dos critérios de admissibilidade da proposta, concluindo, ao final, pela recomendação de adjudicação e homologação do certame pela autoridade competente.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno, no exercício de sua função de acompanhamento preventivo da legalidade, legitimidade, economicidade e regularidade dos atos administrativos, procede à análise dos elementos constantes dos autos sob o enfoque técnico-formal, sem adentrar na discricionariedade administrativa própria da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



No caso em exame, verifica-se que a instrução processual foi estruturada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sendo destacada, na nota técnica, a adoção de providências voltadas à ampliação da transparência e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, inclusive mediante publicação do aviso de contratação direta e formalização de pesquisa de preços compatível com o objeto pretendido. Tais elementos demonstram aderência aos parâmetros legais aplicáveis à espécie e reforçam a regularidade do procedimento.

Igualmente relevante é o registro de que a existência de apenas um interessado não constitui, por si só, vício capaz de macular a contratação, desde que o processo esteja devidamente motivado, documentado e acompanhado de justificativa robusta quanto à vantajosidade da proposta. A própria nota técnica ressalta que o preço ofertado foi confrontado com os valores de mercado e que a proposta apresentada atendeu aos critérios de admissibilidade e economicidade, circunstâncias que amparam a continuidade do feito.

Ademais, observa-se que o encaminhamento final constante da nota técnica é expresso no sentido de recomendar a adjudicação ao fornecedor selecionado e a homologação do resultado, destacando que a medida se mostra necessária para a conclusão regular do procedimento e para viabilizar a execução contratual com eficiência, continuidade e observância ao interesse público.

III – ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

Após exame da documentação que instrui o presente procedimento, notadamente da nota técnica conclusiva, este Controle Interno constata, em análise perfunctória e sob o aspecto técnico-formal, que:

- a) o processo foi fundamentado na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021;
- b) houve observância às exigências de transparência do procedimento, com publicação do aviso de contratação direta em portal oficial;
- c) foi realizada pesquisa de preços/documentação de mercado apta a demonstrar a compatibilidade da proposta com os valores praticados;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO



- d) a eventual participação de único proponente foi devidamente contextualizada, não se revelando, por si só, impeditiva à continuidade do feito;
- e) a nota técnica concluiu pela regularidade material do procedimento e recomendou expressamente a adjudicação e homologação do objeto.

Nesse contexto, não se evidenciam, até o presente momento e à luz dos elementos técnicos examinados, óbices formais que impeçam o prosseguimento do feito para a fase de adjudicação e homologação, cabendo à autoridade competente, no exercício de suas atribuições legais, deliberar pela aprovação final do procedimento.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Controle Interno opina favoravelmente pela regularidade do Processo Administrativo nº 00001.20260302/0002-26, e recomenda à autoridade competente a adjudicação e homologação do presente procedimento, por entender que os atos praticados, conforme demonstrado na nota técnica, encontram-se amparados pela Lei nº 14.133/2021, observados os princípios que regem a Administração Pública e evidenciada a vantajosidade da proposta selecionada.

É o parecer.

Ipixuna do Pará/PA, 10 de abril de 2026.

CONTROLE INTERNO
Câmara Municipal de Ipixuna do Pará